

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 12 / 2025

Fábio Ferreira Azevedo

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Bruno Dantas Vieira.	
Endereço para correspondência: Vicinal do Pito Acesso, km 35, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM	CEP: 69.000-000
CNPJ/CPF: 646.152	Inscrição Estadual:
Fone: 33-1	e-mail: .com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 12426/2023-68
Recibo SINAFLOP PMFS: 21319802	Recibo SINAFLOP POE: 21319803
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita	
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 319,0342 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 312,4070 ha, cujo volume a ser explorado é de 7.489,56 m³ de madeira em tora.	
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Médio
Validade: 02 Anos	
Responsável Técnico pela Elaboração: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo CREA 120995096, ART AM20250515847 chave: 302c0.	
Responsável Técnico pela Execução: Engº. Florestal Fábio Ferreira de Azevedo CREA 120995096, ART AM20250515847 chave: 302c0.	

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: BRUNO DANTAS VIEIRA	
CPF/CNPJ: 646.152	CAR: AM-1303304-3FF275C83A445C885A79BFA9A410288
Município: Novo Aripuanã	
Localização: Vicinal do Pito Aceso, km 35, Distrito Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã- AM.	
Denominação do imóvel: Sítio Igarapé dos Pintados	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor Mat.3.039, Livro n. 02, Cartório Extrajudicial de Novo Aripuanã.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 01°56'17,59506" S e 59°22'48,63382" ..	
Área da Propriedade (ha): 380,8343	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 319,0342
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 319,0342	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 312,4070
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 319,0342	Intensidade de Colheita (m³/ha): 23,97
Volume de Madeira Autorizado (m³): 7.489,56	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 33

Manaus-AM,

10 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 162/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 12426/2023-68.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registrô até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10 / 12 / 2025

Fátia Ferreira Aguiar

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Bruno Dantas Vieira.	
Endereço para correspondência: Vicinal do Pito Acesso, km 35, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM	CEP: 69.000-000
CNPJ/CPF: 000.646.150-00	Inscrição Estadual:
Fone: (00) 3000-1000	e-mail: 000.000.000@000.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 12426/2023-68

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
01	Abiurana	<i>Pouteria macrophylla</i>	64,988	19
02	Angelim-amargoso	<i>Vatairea guianensis</i>	173,401	44
03	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	294,291	57
04	Angelim-saia	<i>Parkia pendula</i>	52,084	4
05	Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	126,839	28
06	Catuaba	<i>Thyrsothium schomburgkianum</i>	29,167	6
07	Caxeta	<i>Simarouba amara</i>	71,609	17
08	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	95,232	18
09	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	420,949	79
10	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	210,799	32
11	Cupituba	<i>Goupia glabra</i>	374,246	79
12	Faveira-ferro	<i>Dinizia excelsa</i>	1890,845	145
13	Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	54,066	6
14	Itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	24,637	6
15	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	289,145	68
16	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	147,96	23
17	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	64,659	20
18	Massaranduba	<i>Manilkara elata</i>	29,5	7
19	Maracatiara	<i>Astronium lecontei</i>	505,436	118
20	Mirindiba	<i>Terminalia amazonica</i>	295,404	38
21	Muirapiranga	<i>Brosimum lanciferum</i>	39,858	8
22	Oiticica	<i>Clarisia racemosa</i>	229,409	67
23	Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	83,63	15
24	Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	93,21	10
25	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	114,582	23

Manaus-AM,

10 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 10 / 12 / 2025
Fátio Ferreira Aguiar

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 162/2025 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: Bruno Dantas Vieira.	
Endereço para correspondência: Vicinal do Pito Acesso, km 35, Distrito de Santo Antônio do Matupi, Novo Aripuanã-AM	CEP: 69.000-000
CNPJ/CPF: 000.646.150-00	Inscrição Estadual:
Fone: (00) 3300-1000	e-mail: 000.000.000@000.com
Registro no IPAAM: 0704.3406	Processo nº: 12426/2023-68

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Espécies	Volume	N/A
26	Peroba	<i>Aspidosperma album</i>	32,628	7
27	Quaruba	<i>Vochysia guianensis</i>	36,362	10
28	Roxão	<i>Peltogyne paniculata</i>	24,552	6
29	Roxinho	<i>Peltogyne catingae</i>	542,499	172
30	Sucupira-amarela	<i>Bowdichia nitida</i>	28,295	8
31	Sucupira-preta	<i>Diplotropis purpurea</i>	35,833	11
32	Tauari	<i>Couratari tauari</i>	244,918	34
33	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	768,527	58
Total			7.489,560	1243

Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM